DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 3

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 090 de 08 de Junho de 2026

"Concede licença-prêmio e férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 aos servidores:

ELISETE PERPETUA DE SOUZA – MAT. 089 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
04/03/2017 A 03/03/2022 – 3º mês do 4º período	08/06/2026 A 07/07/2026

ELIAS PENNA – MAT. 124 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/01/2017 A 02/01/2022– 2º mês do 3º período	10/06/2026 A 09/07/2026

Art. 2.º Conceder férias regular ao servidor:

WALDIR DA SILVA – MAT. 313 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/09/2024 A 31/08/2025	10/06/2026 A 09/07/2026

LUIZ ERNESTO CREPALDI PONTES – MAT. 329 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
10/04/2024 A 09/04/2025	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 08 de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

VINICIUS CANDIDO DE SOUZA
Em Substituição
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 091 de 08 de Junho de 2026

"Convocação de servidor em licença-prêmio para atuação em Pregão Eletrônico"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR o servidor LUIS ANTONIO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 207, que se encontra em gozo de licença-prêmio, para exercer suas funções como integrante da Equipe de Apoio no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 030/2026.

Art. 2º O servidor convocado deverá se apresentar para o exercício das atividades inerentes à função no dia 15 de junho de 2026, no horário de expediente habitual, na sede desta instituição, local onde ocorrerão os trabalhos relativos ao certame licitatório.

Art. 3º O retorno temporário às atividades se dará exclusivamente para cumprimento da demanda especificada nesta Portaria, garantindo-se ao servidor o direito à continuidade do gozo do restante da licença-prêmio após o encerramento das atividades do referido pregão e futura compensação desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 08 de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

VINICIUS CANDIDO DE SOUZA
Em Substituição
Setor de Comunicação e Expedição

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/VITÓRIA BRASIL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vitória Brasil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando:

- O disposto nos artigos 132 a 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

- Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especialmente em seu art. 16 §2º;

- Lei Municipal nº 537, de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar, alterada pela Lei Municipal nº 852/2022;

- A necessidade de suprir a insuficiência de suplentes existentes, para garantir a substituição de conselheiros titulares em casos de ausências temporárias, férias, licenças e vacâncias, mantendo o funcionamento regular, contínuo e ininterrupto do Conselho Tutelar;

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar, para atuação, quando da convocação, até o término do mandato vigente, conforme regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1 Este processo destina-se à escolha de suplentes, que integrarão o cadastro de reserva do Conselho Tutelar, para substituir membros titulares em casos de férias, licenças, afastamentos temporários ou vacância definitiva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação obtida neste pleito de acordo com quantidade de votos recebidos.
1.2 Os suplentes, quando convocados, exercerão todas as atribuições, direitos, deveres e responsabilidades do cargo de conselheiro tutelar, fazendo jus à remuneração e vantagens correspondentes, conforme definido na Lei Municipal nº 537/2014 e alterações posteriores (Lei nº 852/2022).
1.3 O prazo de atuação dos suplentes eleitos limita-se ao término do mandato atual dos conselheiros tutelares, ou seja, até a data de posse dos novos conselheiros eleitos no próximo processo ordinário.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 537/2014:
I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidões negativas e declarações pertinentes;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Vitória Brasil há mais de 04 (quatro) anos;
IV – Estar no gozo dos direitos políticos;
V – Ter concluído o Ensino Médio;
VI – Ser eleitor inscrito no Município de Vitória Brasil;
VII – Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões das esferas estadual e federal;
VIII – Atender às demais exigências previstas na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na legislação municipal vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **De 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h**.
3.2 Local: Sede do CMDCA – Rua João Carvalho, 51 - Anexo ao Terminal Rodoviário, Vitória Brasil – SP.
3.3 Forma: Presencial, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA e entrega da documentação exigida. **(Anexo I)**
3.4 Documentos obrigatórios (originais e cópias):
- Documento de identidade oficial com foto e CPF;
- Comprovante de residência que demonstre permanência no município superior a 4 anos;
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Polícia Civil, Justiça Estadual, Justiça Federal);
- Declaração de idoneidade moral e de não exercício de cargo/função incompatível com a função de conselheiro tutelar e demais; **(Anexo II)**
3.5 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 537/2014.
3.6 A inscrição é gratuita; não serão cobradas taxas ou emolumentos.
3.7 Será indeferida a inscrição que não atender aos requisitos legais ou que apresentar documentação incompleta, ilegível ou irregular, cabendo recurso

4. DAS REGRAS DE PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

4.1 Quaisquer propagandas eleitorais somente poderão ser realizadas após a publicação definitiva do deferimento das inscrições, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 537/2014.
4.2 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, bem como o uso de estrutura ou recursos públicos, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 537/2014 e Resolução CONANDA nº 231/2022.
4.3 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (Art. 13 da Lei Municipal nº 537/2014).
4.4 Fica proibida qualquer propaganda de cunho eleitoral no dia da votação, sendo vedada também a propaganda de "boca de urna" (Parágrafo Único do Art. 16 da Lei Municipal nº 537/2014).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

4.5 O descumprimento das regras de campanha poderá acarretar na cassação da candidatura, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA VOTAÇÃO

5.1 O processo de escolha será organizado e presidido pelo Presidente do CMDCA, nos termos da legislação vigente, com apoio da Comissão Organizadora e Eleitoral.
5.2 A eleição dar-se-á por sufrágio universal, voto facultativo e secreto dos eleitores do município (Art. 2º da Lei Municipal nº 537/2014).
5.3 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
5.4 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (Art. 14 da Lei Municipal nº 537/2014).
5.5 Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral nacional, exceto quanto à obrigatoriedade do voto (Art. 15 da Lei Municipal nº 537/2014).
5.6 Todos os candidatos eleitos serão considerados suplentes, classificados em ordem decrescente conforme o número de votos obtidos, respeitada rigorosamente essa ordem.
5.7 Havendo empate na votação, será classificado em primeiro lugar o candidato que tiver maior idade, conforme Art. 18, § 2º da Lei Municipal nº 537/2014.

6. DA CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1 Os suplentes serão convocados pelo CMDCA, rigorosamente na ordem de classificação, sempre que houver necessidade de substituição por férias, licença, ausência temporária ou vacância definitiva.
6.2 Ao assumir a função, o suplente terá os mesmos direitos, deveres, remuneração, carga horária e vantagens asseguradas aos conselheiros titulares, inclusive cobertura previdenciária, férias remuneradas acrescidas de 1/3, 13º salário, licenças e vale-alimentação, conforme Art. 29 da Lei Municipal nº 537/2014, com redação dada pela Lei nº 852/2022.
6.3 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação de cargos, empregos ou funções incompatíveis.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a candidatura e o exercício da função de Conselheiro Tutelar por quem se enquadrar nas hipóteses de impedimento e incompatibilidade previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 537/2014 (art. 19) com redação dada pela Lei nº 852/2022, e na Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente:

a) **Impedimentos para concorrer**:

- Quem tiver sofrido condenação definitiva por crime doloso, improbidade administrativa ou sanção de cassação de mandato de Conselheiro Tutelar, observados os prazos de inelegibilidade;
- Membros da Comissão Eleitoral ou pessoas que mantenham vínculo de parentesco até o 3º grau com esses;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

- Quem mantiver vínculo de parceria, contratação ou trabalho remunerado com entidades que atuam na área da infância e adolescência no município.

b) **Impedimentos para servir no mesmo Conselho**:

- Cônjuges, companheiros (inclusive união estável, homoafetiva), ascendentes, descendentes, sogro/a, genro/nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto/madrasta e enteados — parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º grau**, inclusive, conforme art. 19 da Lei Municipal e art. 15 da Resolução CONANDA nº 231/2022;
- Ocupantes de cargo eletivo, servidores públicos ou trabalhadores de entidades de atendimento a criança/adolescente/família, em situação de incompatibilidade ou sem a devida desincompatibilização;

c) **Demais vedações**:

- Não poderá assumir quem exerça atividade incompatível, acumule cargos ou descumpra a dedicação exclusiva exigida em lei;
- Aplicam-se integralmente as regras de proibição de campanha, abuso de poder e condutas vedadas definidas na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na legislação municipal

8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO

EVENTO	PREVISÃO DE DATA
Publicação do Edital de Convocação	08/06/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	15/06/2026 a 30/06/2026
Apreciação e análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	01/07/2026 a 08/07/2026
Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos	13/07/2026
Prazo para Impugnação das Candidaturas (por eleitores, candidatos ou pelo Ministério Público)	14/07/2026 a 19/07/2026
Análise e julgamento das impugnações pela Comissão e pelo CMDCA	20/07/2026 a 21/07/2026
Prazo para Recurso das decisões sobre impugnações	23/07/2026 a 28/07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

EVENTO	PREVISÃO DE DATA
Convocação para Avaliação Psicológica	29/07/2026
Avaliação Psicológica	30 a 31/07
Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos aptos	03/08/2026
Recursos da Relação Preliminar dos Candidatos aptos	04/08/2026 a 08/08/2026
Resultado Final e Publicação das Candidaturas Homologadas / Início oficial da Campanha Eleitoral	11/08/2026
Período de Campanha Eleitoral	12/08/2026 a 18/09/2026
Dia da Eleição – Processo de Escolha Suplementar Domingo das 08H às 14H (horário local)	20/09/2026
Homologação do resultado final e publicação oficial	21/09/2026

Observação: As datas deste cronograma são previstas e poderão sofrer alterações por motivo de força maior ou conveniência administrativa, mediante publicação de Editais de Retificação, sendo essas as únicas formas de confirmação oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todo o processo será fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos da legislação vigente, devendo todas as atas e documentos pertinentes ser-lhe encaminhados.

9.2 Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução deste Edital serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 537/2014 e suas alterações (Lei nº 852/2022).

9.3 Todo o processo será acompanhado pela Comissão Organizadora e Eleitoral, nomeada pela Portaria Municipal nº 086/2026.

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória Brasil – SP, 08 de junho de 2026.

_____
Roberto Domingos da Costa
Presidente do CMDCA
Vitória Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/VITÓRIA BRASIL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ / 2026

Data do Recebimento: ____ / ____ / 2026

Responsável pelo recebimento: _____

Assinatura: _____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:_____

NOME PARA DIVULGAÇÃO (na cédula eleitoral): _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: ____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____ IDADE: _____ anos

(Declaro ter mais de 21 anos, conforme Art. 5º, II da Lei 537/2014)

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO / OCUPAÇÃO ATUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua/Av: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____-_____

Cidade: Vitória Brasil – SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

Declaro residir no Município há mais de 4 (quatro) anos, conforme Art. 5º, III da Lei 537/2014

( )SIM

TELEFONE / CELULAR: (____) _____ (____) _____

E-MAIL: _____

TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

(Declaro ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral, conforme Art. 5º, IV e VI da Lei 537/2014)

2. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(Art. 5º, V da Lei 537/2014 – Ensino Médio Completo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

Declaro ter concluído o Ensino Médio, apresentando documento comprobatório em anexo

( ) SIM

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Marque os documentos que estão sendo entregues)

☐ Cópia do Documento de Identidade Oficial com foto;

☐ Cópia do CPF;

☐ Comprovante de residência atual e declaração de residência;

☐ Cópia do Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

☐ Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Civil (SP);

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual;

☐ Declarações Obrigatórias (modelo próprio ou deste CMDCA – Anexo II);

☐ Outros:

_____

Obs: Todos os documentos foram apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para conferência e validação pelo responsável do CMDCA.

Rua João Carvalho, 51 - Anexo ao Terminal Rodoviário– Fone: (17) 3642-1299
CEP 15713-142

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

5. ASSINATURA

Por ser verdade, assino o presente requerimento, solicitando o registro da minha candidatura para o Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Vitória Brasil – SP.

Vitória Brasil – SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

6. ANÁLISE DO PEDIDO (USO DO CMDCA)

☐ DEFIRO o pedido de inscrição – Candidato apto;

☐ INDEFIRO o pedido de inscrição – Motivo: _____

_____

_____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CMDCA

USO EXCLUSIVO DO CMDCA / COMISSÃO ELEITORAL

Recebido e conferido por:

_____

Função: _____ Data: ____/____/_____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITÓRIA BRASIL -SP

ANEXO II

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/VITÓRIA BRASIL

CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ / 2026

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, inclusive as de natureza criminal, que:

☐ Tenho reconhecida idoneidade moral, não tendo sofrido condenação criminal ou em processo administrativo-disciplinar que me impeça o exercício de função pública, conforme disposto no Art. 5º, incisos I e VII da Lei Municipal nº 537, de 26 de fevereiro de 2014;

☐ Não possuo antecedentes criminais, encontrando-me em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos, apresentando para tanto as certidões negativas exigidas em lei;

☐ Não exerço cargo, emprego ou função pública, nem qualquer atividade que seja incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e legislação municipal vigente;

☐ Tenho ciência de que a minha candidatura é individual, sem qualquer tipo de vínculo a partido político ou agremiação partidária, conforme determina o Art. 4º da Lei Municipal nº 537/2014;

☐ Tenho plena ciência de todas as regras, condições e exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026, na Lei Municipal nº 537/2014, alterada pela Lei Municipal nº 852/2022, e na Resolução CONANDA nº 231/2022, comprometendo-me a cumpri-las integralmente durante todo o processo eleitoral e, se eleito, no exercício das funções;

☐ Tenho ciência de que o exercício da função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, com remuneração, direitos e vantagens definidos em legislação municipal, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público;

☐ Todas as informações prestadas neste formulário e nos documentos apresentados são verdadeiras e autênticas, podendo responder judicialmente por qualquer falsidade ou omissão.

Vitória Brasil – SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Rua João Carvalho, 51 - Anexo ao Terminal Rodoviário– Fone: (17) 3642-1299

CEP 15713-142

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Câmara Municipal de Vitória Brasil

-: CNPJ(MF) 01.633.545/0001-06 :-

Câmara Municipal de Vitória Brasil/SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo n. 006/2024 – Dispensa de Licitação n. 006/2024

Termo Aditivo n. 001/2026 – Contrato n. 004/2024

Objeto: Termo Aditivo referente a prorrogação de contrato, com o objeto para Contratação de empresa para prestação de serviços para contratação de rede de fibra óptica/OU Via Rádio, trata-se de serviço imprescindível para o regular funcionamento desta Casa Legislativa deste município de Vitória Brasil.

Contratada – **RICARDO HENRIQUE BRIGAT[redacted],** com sede à Rua Honório Justino Custodio 1100 – Nova Vitória – CEP 15.713-000 – Vitória Brasil/SP, devidamente inscrita no CNPJ 37.233.927/0001-81.

Valor Total: R$ 2.467,92 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 205,66 (duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos). Câmara Municipal de Vitória Brasil, 02 de junho de 2026. **Leonel Cicero do Amaral Neto** - Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vitória Brasil/SP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo n. 007/2024 – Dispensa de Licitação n. 007/2024

Termo Aditivo n. 001/2026 – Contrato n. 003/2024

Objeto: Termo Aditivo referente a prorrogação de contrato, com o objeto para Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de softwares, pelo prazo de 12 (doze) meses, Incluindo, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico para Câmara Municipal de Vitória Brasil/SP.

Contratada – **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** com sede sito a Avenida Marginal Nº 15.140-000, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000, no município de Bálsamo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 14.908.157/0001-24.

Valor Total: R$ 25.381,80 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavo). Câmara Municipal de Vitória Brasil, 02 de junho de 2026. **Leonel Cicero do Amaral Neto** - Presidente da Câmara Municipal